

TC 014.802/2014-7

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Responsáveis: Carlos Batista Torres de Arruda (CPF 183.586.323-04), José de Ribamar Costa Correa (CPF 025.454.703-68), Lúcio Antônio Rabelo Balata (CPF 075.574.343-15), Lúcio de Gusmão Lobo Júnior (CPF 183.437.081-72), Ricardo de Alencar Fecury Zenni (CPF 114.355.341-15) e Romilda Maria Almeida Santos (CPF 080.283.033-15).

Unidade: Governo do Estado do Maranhão.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de proposta de correção de inexatidão material no acórdão 4.827/2017 - 2ª Câmara, que, ao apreciar tomada de contas especial julgou irregulares as contas e condenou os responsáveis ao recolhimento de débito.

Ao acompanhar o posicionamento do Ministério Público junto a este Tribunal e considerando que a condição de solidariedade dos responsáveis está claramente indicada no quadro constante do subitem 9.2 do acórdão 4.827/2017 - 2ª Câmara, não verifico inexatidão material a ser corrigida, razão pela qual restituo os autos à Secex-MA, para prosseguimento do feito.

TCU, Gabinete, em 4 de maio de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora